MENSAGEM DE LEI 613/2024.

Senhor Presidente,
Senhores(a) Vereadores(a).

Estamos encaminhando Projeto de Lei que: *"Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1764/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal de Buritis, a Conceder Ajuda de Custo Mensal aos Médicos Bolsistas Participantes do Projeto Médicos Pelo Brasil (PMPB) e Altera e PPA e a LDO."*

Com o vencimento do prazo da Lei estabelecido no artigo 3º da Lei Municipal nº 1764/2022, com previsão de pagamento somente por 02 (dois) anos, ampliamos este prazo para quatro anos.

Para tanto se faz necessário a adequação legislativa.

Nobres Edis, é de interesse desta administração priorizar atividades essenciais que resultem na elevação da qualidade de vida e na redução das desigualdades sociais, conforme disposto nas metas e prioridades desta Lei. Para tanto, contamos com o valioso apoio de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis/RO, 14 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBI
DIA 15 / 10 / 24
HORA: 09:15

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11R1.7232.749R.A30X.5863 - ATHUS - PREFEITURA DE BURITIS - RO

Pág.: 1 / 3 - ID do Doc.: 2.37B.95B - 14/10/2024 - 11:32:49 - ASSINADO POR(1): CPF:469.59* **2-*1

PROJETO DE LEI Nº .....307...../2024.

"Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1764/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal de Buritis, a Conceder Ajuda de Custo Mensal aos Médicos Bolsistas Participantes do Projeto Médicos Pelo Brasil (PMPB) e Altera e PPA e a LDO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1764/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O benefício previsto nesta Lei poderá ser concedido pelo prazo de 48 (quarenta e oito meses) em que o médico participante do Programa Médicos pelo Brasil permaneça vinculado ao curso de formação do Programa."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento de 2024 e alocado nos anos posteriores na LOA e LDO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11R1.7232.749R.A30X.5863 - ATHUS - PREFEITURA DE BURITIS - RO
Pág.: 2 / 3 - ID. do Doc.: 2.37B.95B - 14/10/2024 - 11:32:49 - ASSINADO POR(1): CPF:469.59* **2-*1

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA - PREFEITO DO MUNICIPIO**, **CPF:** 469.59*.**2-*1 em **14/10/2024 11:51:34**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11K3.1351.734W.444U.4836**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.37B.95B** - Tipo de Documento: **MENSAGEM DE LEI**.

Elaborado por **LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES**, **CPF:** 634.87*.**2-*9 , em **14/10/2024 - 11:32:49**

Código de Autenticidade deste Documento: 11R1.7232.749R.A30X.5863

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11R1.7232.749R.A30X.5863 - ATHUS - PREFEITURA DE BURITIS - RO